

NIRE 15900423075		CNPJ 12.387.832/0002-72		36	
ENDEREÇO TRAVESSA DOUTOR MORAES		NÚMERO 565	COMPLEMENTO SL 206 E 207		
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA		CEP 66035-080	
NIRE 15999028181		CNPJ			
ENDEREÇO ALAMEDA MOCA BONITA		NÚMERO 112	COMPLEMENTO A,SL.B		
BAIRRO CASTANHEIRAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA		CEP 66645-010	
NIRE 53999036622		CNPJ			
ENDEREÇO SHN QD. 1 C.J. A, BL.D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SL.408		
BAIRRO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF		CEP 70701-040	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 11/03/2022	NÚMERO 102.740/22-7
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 7.010.514,00 (SETE MILHÕES, DEZ MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.872-87, RESIDENTE À TRAVESSA MAURITI, 2768, MARCO, BELEM - PA, CEP 66093-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO GOMES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 776.626.792-68, RESIDENTE À AVENIDA NAZARE, 982, NAZARE, BELEM - PA, CEP 66035-445, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.505.257,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228723239
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175491310, quarta-feira, 20 de julho de 2022 às 14:35:38.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PA

NOME
RENATO GOMES DE OLIVEIRA

COL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6427914 PC/PA

CPF
775.526.722-68

DATA NASCIMENTO
15/06/1993

FILIAÇÃO
PAULO GREGIO GOMES DE OLIVEIRA
HELOISA HELENA GOMES DE OLIVEIRA

PERMANENTE
ACE
CAT. PAIS
B

Nº REGISTRO
02871944324

VALIDADE
29/06/2023

Nº HABILITACAO
22/05/2003

Observações

LOCAL
SILVEIRA, PA

DATA EMISSAO
26/10/2021

Assinatura do Emissor

Assinatura do Titular

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2262397803

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2262397803

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.387.832/0001-91, Isento de Inscrição Estadual, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, Barueri-SP – CEP: 06453-038, celebrou com o **ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.024.422/0001-95, com sede na Estrada da Maracacuera, Km 06, s/nº, Belém - PA, presta a essa empresa o serviço de fornecimento de cartão alimentação e refeição, em um único cartão (Multibenefício), onde possui as duas funcionalidades.

Os serviços estão sendo realizados, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidas, tendo a **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, demonstrado idoneidade técnica e administrativa na execução dos serviços atestados, nada havendo que desabone sua conduta até o presente momento.

Período do Contrato: desde 06 de junho de 2020, até a presente data.

Valor do Contrato utilizado:

- **CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS (ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO):** R\$ 1.920.135,08 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos)

Quantidade de Cartões Magnéticos emitidos: 720 (setecentos e vinte) unidades.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Belém/PA, 29 de julho de 2022.

FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:876471337

72

Assinado de forma digital por
FABIO RIBEIRO DE AZEVEDO
VASCONCELLOS:87647133772
Dados: 2022.07.29 16:41:10 -03'00'

ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A.
Diretor



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.387.832/0001-91, com endereço na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Centro Comercial, Bairro Alphaville, CEP 06453-038, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo **Sr. RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 776.626.792-68 e RG nº 4427914 PC/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** a **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ**, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada juntamente com as especificações abaixo, incluindo-se nos serviços fornecidos todo o necessário para o bom andamento do presente Contrato.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DOS VALES ALIMENTAÇÃO E DO ABONO NATALINO

- 2.1 Os Cartões do Vale Alimentação são de R\$ 480,20 (quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) mensais, para cada um dos 03 (três) servidores, que possuem vínculo com a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.
- 2.2 Os Valores do Abono Natalino será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago para cada um dos 03 (três) servidores, sendo o mesmo concedido apenas no mês de dezembro, e deverá ser acrescido ao valor do Vale Alimentação.
- 2.3 Os valores deverão ser repassados aos servidores pela Contratada de forma integral, sendo vedado qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A validade dos Cartões de Vale Alimentação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- 3.2 Possibilitar acúmulo de valores, caso os valores não sejam utilizados dentro do período de crédito, sem expirar os créditos;
- 3.3 Gerenciamento: A Contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta on line, que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- 3.3.1 - Pedidos mensais através de importação de arquivo ou remessa;
- 3.3.2 - Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados;
- 3.3.3 - Solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;
- 3.3.4 - Emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;
- 3.4 Atendimento ao Beneficiário:
- 3.4.1 A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), destinado ao desbloqueio e bloqueio de cartões e consulta de saldos;



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3.4.2 A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a um ambiente seguro (login e senha) os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

3.4.3 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

3.4.4 Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

3.4.5 Geração de nova senha ou troca de senha;

4.4.6 Consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS;

3.5 A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

3.6 A Contratada deverá administrar e fornecer o objeto do presente procedimento conforme solicitado pela CMNSB, englobando as obrigações constantes no presente Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

3.7 Na administração e fornecimento dos Vales Alimentação, a licitante deverá observar o que se segue:

3.8 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme informado e solicitado pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que informará as quantidades e valores a serem creditados em cada cartão, observando-se os prazos constantes no contrato.

3.9 A licitante deverá proceder a entrega dos cartões de vale alimentação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, no endereço indicado abaixo, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outros.

3.10 Emissões subsequentes/Segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio, ou desgaste natural: no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, a partir da solicitação, com devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, se for o caso.

3.10.1 Não será admitida cobrança para emissão de segunda via dos cartões.

3.11 Os cartões de Vale Alimentação deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3.11.1 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719. Bairro Centro.

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Nova Santa Bárbara – Paraná.

CEP 86.250-000 - Caixa Postal 21

3.12 Após o término do contrato não haverá devolução do saldo remanescente, sendo que os cartões deverão continuar habilitados até a utilização total do saldo pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1 Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, e seus Anexos;

4.2 Proposta da CONTRATADA, datada de 19/08/2025 e documentos que dela fazem parte;

4.3 Os documentos mencionados nesta cláusula, inclusive o Termo de Referência, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

4.4 Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.5 A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renováveis por igual período a critério das partes.

5.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 Não haverá reajuste da taxa administrativa em período algum durante a vigência do contrato, seja por interesse das partes ou renovação do contrato.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 480,20 (quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) para cada um dos 03 (três) servidores, que possuem vínculo com a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que o valor total estimado a ser pago mensalmente será de R\$ 1.440,60 (um mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), e o valor total estimado a ser pago por período de 12 (doze) meses seria de R\$ 17.287,20 (dezessete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

6.2 Os valores descritos acima poderão sofrer alteração caso haja a contratação ou desligamento de servidor, ou ainda caso haja reajuste inflacionário dos valores então fixados.

6.3 Conforme Lei Municipal nº 981/2020 será concedido Abono Natalino no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada um dos 03 (três) servidores apenas no mês de dezembro, e deverá o mesmo ser acrescido ao valor do Vale Alimentação.

A Contratada deverá repassar aos servidores da Câmara Municipal o valor integral do benefício, sendo pois vedado qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o 5º (quinto) dia subsequente à disponibilização dos créditos mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

7.2 - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sexta.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Entregar os Vales Alimentação à Contratante em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

8.3 Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente ao Contratante as inclusões e exclusões, sendo observados o limite de no mínimo 03 (três) empresas conveniadas para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Nova Santa Bárbara-Pr, Santa Cecília do Pavão-Pr, São Sebastião de Amoreira-Pr, Assaí-Pr, Ibiporã-Pr, Londrina-Pr, Cornélio Procopio-Pr.

8.3.1 Caso ocorra alteração da rede conveniada, a Contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene.

8.4 A Contratada deverá possibilitar a utilização do Vale Alimentação pelos beneficiários (servidores /colaboradores) na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, restaurantes, lanchonetes), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador.

8.5 Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o Contratante não responde solidaria e subsidiariamente por esse pagamento, que é de toda responsabilidade da Contratada.

8.6 Manter os estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.

8.7 Manter em funcionamento em horário comercial uma central de atendimento telefônico para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do Contratante, fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter serviços satisfatórios do sistema.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 8.9 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.10 Caso haja atraso na execução dos serviços, comprovadamente provocados por culpa do Contratante, a Contratada estará isenta da penalidade.
- 8.11 A Contratada é responsável por erros e defeitos na impressão/emissão dos cartões.
- 8.12 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, folha de pagamento de seus empregados, guia de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, caso haja recusa na apresentação dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhe forem devidas.
- 8.13 Comunicar por escrito, na forma estabelecida neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer sua qualidade.
- 8.14 Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da Contratante, atendendo suas determinações.
- 8.15 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Informar à contratada até o 5º (quinto) dia de cada mês (ou em data que melhor convier ao Contratante), os valores de vales a serem fornecidos de acordo com o número de servidores.
- 9.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste Termo de Referência.
- 9.3 Efetuar o pagamento conforme especificado.
- 9.4 Rejeitar no todo ou em parte os objetos em desacordo com este contrato.
- 9.5 Fiscalizar os serviços contratados, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a Contratada está cumprindo com todo o exigido

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

neste Termo de Referência e no Contrato, o que será feito por servidor designado pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A Contratada prestará garantia pelo período contratual, a contar da data de entrega dos cartões, na forma estabelecida, compreendendo ainda substituição dos mesmos, tudo conforme estipulado e determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega sem manifestação quanto aos produtos do objeto pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido neste contrato;

11.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas na Legislação vigente.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão através de Recursos próprios do Legislativo, por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 01 - Legislativo Municipal - 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo; 3390.46.00.00 - Auxílio Alimentação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11 de Setembro de 2025

**MAXXCARD
ADMINISTRADOR
A DE CARTOES
LTDA:1238783200**

0191

MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA - CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91

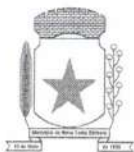
Sr. RENATO GOMES DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por MAXXCARD
ADMINISTRADORA DE CARTOES
LTDA:1238783200191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=BARUERI,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
23917962000105, OU=videoconferencia, CN=
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA:1238783200191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

ALAN BATISTA CARNEIRO



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ nº 12.387.832/0001-91

OBJETO: Administração, gerenciamento e
fornecimento mensal de vale alimentação para os
servidores do legislativo municipal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 19.537,20 (um mil e quatrocentos e quarenta
reais e sessenta centavos) anual.

Início: 11/09/2025

Término: 11/09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)
CNPJ nº 30.479.682/0001-28

OBJETO: Confecção de calçada para estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Bárbara – PR, com área de 344,55 M².

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Início: 11/09/2025

Término: 10/10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ nº 12.387.832/0001-91

OBJETO: Administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores do legislativo municipal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 19.537,20 (um mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) anual.

Início: 11/09/2025

Término: 11/09/2026

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/assessoria/diario-oficial-online>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

AZZI CARD LTDA

CNPJ: 55.596.207/0001-62

ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 10, CENTRO - SABÁUDIA/PR

ITEM		TAXA ADM.%	QUANTIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO, NO TIPO CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	0,00%	12 meses	R\$ 17.287,20
02	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO ANUAL DE ABONO NATALINO, A SER ACRESCIDO AO CRÉDITO DO VALE ALIMENTAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO, NO TIPO CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DE FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	0,00%	1 mês	R\$2.250,00
04	PRODUÇÃO DE CARTÕES ADICIONAIS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

CPF/MF CARIMBO DE CNPJ/MF	Sabáudia/PR, 03 de setembro de 2025 ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI:10313295956 3295956 Assinado de forma digital por ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI:10313295956 Dados: 2025.09.03 13:15:59 -03'00' Arthur Cesar Biasi Bortholazzi
---	---

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.596.207/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2024
NOME EMPRESARIAL AZZI CARD LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZZI CARD	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SABAUDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9161-2345/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.596.207/0001-62

NOME EMPRESARIAL:

AZZI CARD LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIA MARIA BIASI BORTHOLAZZI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:04 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AZZI CARD LTDA.**
CNPJ: **55.596.207/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:16 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **B1C0.F86B.193A.FE84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

55

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.596.207/0001-62
Razão Social: 5TH GERENCIAMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES 10 SALA 04 / CENTRO / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001556291737483

Informação obtida em 03/09/2025 15:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - VALE ALIMENTAÇÃO



De [V2 INVEST <admv2invest@gmail.com>](mailto:v2.invest@admv2invest@gmail.com)
Para adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br
Data Ter. 18:53

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde

Segue Orçamento

CNPJ da Empresa: 58.909.050/0001-76

Nome da Empresa: GUILHERME A M VEDAN BANK LTDA

Endereço: RUA BARÃO DE LORETO N28 – JD NOVA LONDRES – CEP 86015-550 – LONDRINA/PR

Telefone para contato: (43) 99134-0378

Data de emissão do orçamento: 02/09/2025

Nome completo e identificação do responsável: GUILHERME AUGUSTO MAJER VEDAN / CPF 070.745.629-04 / Sócio Proprietário

Seguem valores :

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 3%

REPOSIÇÃO DE CARTÃO – R\$ 5,00

LONDRINA/PR- 02/09/2025

GUILHERME AUGUSTO MAJER VEDAN / CPF 070.745.629-04 / Sócio Proprietário

On Tue, Sep 2, 2025 at 1:58 PM Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara <adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar uma cotação de fornecimento de cartão vale alimentação.

Câmara Municipal Nova Santa Bárbara - PR, CNPJ 95561809000107

Valores mensais:

Janeiro a Novembro: R\$480,20 mensais para 3 servidores (R\$1.440,60).

Dezembro: R\$480,20 mensal (R\$1.440,60) + R\$750,00 de abono natalino para 3 servidores (R\$2.250,00) = R\$3.690,60.

Totalizando: R\$19.537,20 ANUAL

Aceitamos de 0 a 1% de taxa.

Aos cuidados de Khawany - Assessora Executiva.

--

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.909.050/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2025
NOME EMPRESARIAL GUILHERME A M VEDAN BANK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V2 INVEST		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARÃO DE LORETO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA5 LOTE 15
CEP 86.015-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA LONDRES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9134-0378/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:08:20 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.909.050/0001-76

NOME EMPRESARIAL:

GUILHERME A M VEDAN BANK LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME AUGUSTO MAJER VEDAN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:08 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
58.909.050/0001-76

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 58.909.050/0001-76 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço

+ Nova Consulta



🔗 Como Resolver?

REDES SOCIAIS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.909.050/0001-76
Razão Social: GUILHERME A M VEDAN BANK LTDA
Endereço: R BARAO DE LORETO 28 QUADRA 5 LOTE 15 / JARDIM NOVA LONDRES / LONDRINA / PR / 86015-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002506425020382

Informação obtida em 03/09/2025 15:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br